



Prefeitura Municipal de IMBUIA

IMBUIA

Santa Catarina

Ofício Nº.

LEI Nº 54

Dispõe sobre o aumento dos impostos, taxas e contribuição de melhoria e dá outras providências.

JOSÉ HORACIO LAURINDO, Prefeito Municipal de Imbuia, Estado de Santa Catarina.

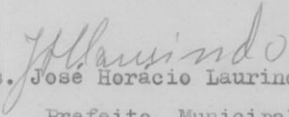
F A Ç O saber a todos os habitantes deste Município, / que a Câmara Municipal de Imbuia votou e Eu Sanção e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar em 25% (vinte e cinco por cento) os impostos municipais, as taxas de poder de polícia e as contribuições de melhoria.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1972, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Imbuia, em 8 de novembro de 1971.

Registra-se e publica-se em data acima.


Ass. José Horácio Laurindo
Prefeito Municipal